



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 573A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 573A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO. Nº 4.596, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre reformulação do Decreto Municipal nº 2.539/2012, que trata sobre criação de Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando as Leis que deram causa as diversas alterações ocorridas na Lei Complementar nº 75 de 29 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama”;

Considerando que o Decreto Municipal nº 2.534/2012 por meio do qual foi criada a Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, também foi alterado por outros decretos municipais, em decorrência de troca de membros constituídos;

Considerando que por meio do Ofício nº 40/DME/2022 - protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 146/2022, a senhora Diretora do Departamento Municipal de Educação, faz a necessária exposição de motivos, onde expõe situações como:

a) A necessidade de análise permanente e contínua de documentos protocolados no Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de subsidiar os procedimentos relativos à concessão de progressão funcional aos profissionais do quadro do magistério da rede municipal de ensino de acordo com o disposto no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, Seção IV e V;

b) A dificuldade de pessoal em número suficiente, lotados no Departamento Municipal de Educação para execução, não só deste trabalho, mas também para o acompanhamento de todo o processo de atribuição de classes e aula no processo inicial e durante o ano letivo;

c) O entendimento da legislação que determina e orienta os procedimentos relativos a Progressão funcional pela via acadêmica, que tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério público municipal, no respectivo campo de atuação, que se concretiza, após o término do estágio probatório, por meio

de enquadramentos em níveis salariais superiores e que de acordo com o que dispõe o Art. 54, § 3º, somente serão considerados os títulos que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza das disciplinas, cabendo ao Departamento Municipal de Educação, efetuar análise e emitir parecer preliminar dos títulos apresentados, encaminhando a seguir ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que após nova avaliação, encaminhará ao Prefeito Municipal.

d) O compromisso ético e profissional, a responsabilidade, o preparo, a capacidade de estudo a que se propõe cada membro apontado abaixo, com transparência necessária para o suporte técnico à Diretoria do Departamento Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, que ficará composta de forma paritária com representantes das unidades escolares e da Administração Municipal:

I - Vania Cristina Frazatti Gambera Dias - Diretora do Departamento Municipal de Educação.

II - Carmen Aparecida Gonsales - Professor do Ensino Fundamental I

III - Eliziane da Silva Sanchez - Assistente Técnico Administrativo/Pedagógico

IV - Júlia Adelaide de Souza Santos - Professor de Educação Infantil II

V - Shirley Aparecida Prima - Professor do Ensino Fundamental I.

§ 1º - A comissão ora nomeada contará com o auxílio de representante do Departamento de Recursos Humanos, em consonância com o disposto no § 3º do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011.

§ 2º - O prazo de vigência para os trabalhos da presente comissão é anual e fluirá dentro de cada ano letivo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 2º - A comissão ora nomeada, terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de atribuição de classes e aula, no processo inicial e durante o ano letivo;

II - Avaliar os títulos apresentados, de acordo com o campo de atuação e o período de validade, para fins de progressão funcional;

III - Atribuir, após análise e consenso do grupo que compõe a comissão os devidos; pontos;

IV - Esclarecer aos profissionais Magistério Público Municipal, dúvidas relativas as suas atribuições, quando necessário;

V - Apresentar ou sugerir eventuais adequações legais ou consideradas pertinentes ao trabalho realizado;

VI - Acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 573A

Página 3 de 3

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 08 de fevereiro de 2022; 104 anos de
Fundação e 73 anos de Emancipação Política.**

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

.....